

= LEI Nº 484, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.970 =

"Dispõe sobre celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

ARTIGO 1º - De acôrdo com o dispôsto no Decreto-Lei nº 9/69, fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Governo do Estado de São Paulo, para a reforma neste Município, de prédio do Grupo Escolar "Doutor Jader Magalhães Lara Fernandes".-

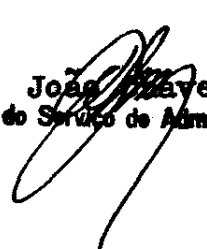
ARTIGO 2º - Os recursos para a reforma a que se refere o artigo anterior, até Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), serão fornecidos pelo F E C E (Fundo Estadual de Construções Escolares), devendo a diferença ser coberta pelo Município se o custo da obra ultrapassar a dotação prevista.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 26 DE NOVEMBRO DE 1.970.-


MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria de Serviço de Administração, em data supra.-


João Alves
Diretor do Serviço de Administração